



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**SUBEMENDA ADOTADA AO SUBSTITUTIVO DA
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA AO
PROJETO DE LEI Nº 196, DE 2019**

Acresce dispositivo à Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências".

SUBEMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 1/2021

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Substitutivo:

Art. 1º Esta Lei acresce dispositivo à Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, para estabelecer a gratuidade de emissão, para o idoso **inscrito no CadÚnico**, de segunda via de documentos de identificação pessoal válidos em todo o território nacional para todos os fins de direito que hajam sido extraviados, furtados ou roubados.

Sala das Comissões, em 06 de outubro de 2021.

Deputado **JÚLIO CESAR**
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júlio Cesar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213689671400>

